

Conselheiro Lafaiete, 06 de março de 2026

Ofício nº 171/2026/RH
A Sra. Regina da Silva Costa
Assunto: Requerimento 55/2026 – Câmara Municipal

Prezada Sra.,

Vimos por meio deste informar a V.Sa., em resposta ao requerimento 67/2026 da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – Vereadora Gina Costa, que solicita informações acerca do cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem no âmbito do Município, instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022

O Município observa a legislação vigente considerando que os cargos de Técnico de Enfermagem Especialista em ESF (CPE-125) e Enfermeiro Especialista em ESF (CPE-126) possuem vencimentos fixados em legislação municipal própria, conforme art. 17, §2º da Lei nº 3.597/1994, com redação atualizada.

2. Pagamentos em valor inferior ao piso

Os vencimentos atualmente fixados são:

- CPE-56 – Auxiliar de Enfermagem: R\$1407,42 (inicial) + complemento para o mínimo federal (R\$1621,00) para 30 horas semanais;
- CPE-61 – Enfermeiro: R\$4.770,13 para 24 horas semanais;
- CPE-97 – Técnico em Enfermagem: R\$2.683,20 para 30 horas semanais;
- CPE-125 – Técnico de Enfermagem ESF: R\$ 2.222,84 – carga horária 40 horas semanais;
- CPE-126 – Enfermeiro ESF: R\$ 3.402,34 – carga horária 40 horas semanais.

Considerando que o piso nacional instituído pela Lei nº 14.434/2022 estabelece:

- Enfermeiro: R\$ 4.750,00 para 44 horas semanais; para 40 horas semanais é R\$4.318,18 e para 24 horas semanais R\$2.590,90;
- Técnico de Enfermagem: 70% do piso do enfermeiro – R\$3.325,00 para 44 horas semanais e R\$3022,72 para 40 horas semanais e R\$2267,04 para 30 horas semanais;
- 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem – R\$2.375,00 para 44 horas semanais e R\$1.619,31 para 30 horas semanais.

Verifica-se que os valores municipais de vencimento básico que se encontram abaixo do piso nacional, tem a complementação realizada por meio da Assistência Financeira da União, conforme regulamentação federal e municipal.

3. Correspondência ao piso nacional

Os valores pagos aos profissionais consideram o vencimento básico acrescido de complementações previstas, inclusive recursos da União destinados especificamente à adequação ao piso nacional. Ainda segundo a Cartilha do Piso da Enfermagem a legislação brasileira estabelece, como regra geral, a jornada máxima de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Nesse contexto, cumpre diferenciar conceitos frequentemente correlacionados:

- **Jornada de trabalho:** corresponde ao número total de horas trabalhadas diariamente e semanalmente;
- **Escala de trabalho:** refere-se à forma de distribuição dessas horas ao longo da semana;
- **Horário de trabalho:** diz respeito aos horários de início e término da jornada diária.

No que se refere ao Piso Nacional da Enfermagem, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.222, posteriormente mantida após análise dos Embargos de Declaração, fixou como referência a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, equivalente a 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Assim, restou definido que o piso salarial nacional deve observar essa jornada como parâmetro de integralidade, sendo admitido o pagamento proporcional nos casos em que o(a) servidor(a) ou trabalhador(a) cumpra carga horária inferior.

Destaca-se, ainda, que, para fins de cálculo remuneratório, será considerada a carga horária semanal da jornada efetivamente cumprida, independentemente da escala de trabalho adotada pelo serviço.

4. Jornada diferenciada

Nos casos de jornada diversa da referência nacional, aplica-se o critério proporcional, conforme entendimento decorrente da própria Lei nº 14.434/2022 e regulamentações posteriores.

5. Servidores abaixo do piso

Há servidores cujo vencimento básico é inferior ao piso nacional. Todavia, a diferença vem sendo suprida por meio da complementação financeira vinculada ao repasse federal.

6. Recursos da União

O Município recebe recursos da União destinados à complementação do piso da enfermagem?

Ver secretaria de saúde.

7. Orientações técnicas

Sim, Lei 6242/2023

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Rodrigo Gonçalves Godoy Cirino
Diretor de Recursos Humanos

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z04

Y55

RPO

94D